



OF. GAB. Nº 848/2018

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 036/2018

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 036/2018** que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 05 (cinco) Médicos Clínicos Gerais e dá outras providências.”**

Este Projeto de Lei, uma vez aprovado permitirá ao Executivo Municipal a contratação temporária de 05 (cinco) Médicos Clínicos Gerais, com o fim precípuo de atuarem nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, onde são atendidas, em média, quatro mil consultas mensais.

No tocante à carga horária a ser cumprida pelos profissionais, bem como a denominação e a descrição analítica das especificações da categoria funcional, estão descritas nas Leis nº 1.395, de 02 de março de 1998 e, nº 2.580, de 29 de março de 2010, carreados ao presente Projeto de Lei.

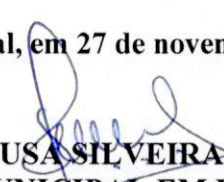
Desta forma, a contratação a ser realizada poderá ter a duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

A contratação na forma emergencial pleiteada se justifica, tendo em vista que muitos profissionais aprovados no Concurso Público nº 023/2017, restaram por não assumir o cargo público, deixando descoberto o atendimento a milhares de pacientes.

Ademais, o Município, através do Decreto nº 174/2018, declarou estado de calamidade pública na rede de saúde pública, pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem mais de três milhões para receber de parcelas atrasadas, desde o ano de 2014 até o presente momento, do Governo Estadual.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2018.


CLEUSA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO





11.03

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 05 (cinco) Médicos Clínicos Gerais e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado 05 (cinco) Médicos Clínicos Gerais.

Art. 2º O prazo de contratação do profissional de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada após processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 0905 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 0515 – Saúde para todos
Atividade: 8007 – Unidades Básicas de Saúde
Dotação: 319011000000 – Venc. e Vantagens Fixas
Dotação: 319013000000 – Obrigações Patronais
Recurso: 0040 – ASPS

Art. 4º Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de novembro de 2018.


CLEUSA SILVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PLE 036/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010319 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0051AA5934398A1887B6638E486406B7





IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em atendimento a requisição para contratação temporária de médicos em razão da saída dos profissionais do programa mais médicos e conforme decreto de calamidade na área da saúde informamos o que segue:

Serão contratados temporariamente (seis meses) cinco médicos para atendimento nos postos de saúde no valor de R\$ 8.420,53 cada.

Os valores da contratação serão alocados nas rubricas abaixo e totalizam aproximadamente R\$ 52.358,18 mensais e serão pagos com recurso do ASPS.

Rubrica	Valor	Qtde	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas	8.420,53	5	42.102,65
Obrigações Patronais	1.684,11	5	8.420,53
Vale Transporte*	150,00	5	750,00
Vale Alimentação	217,00	5	1.085,00
Total			52.358,18

* Os valores de Vale Transporte são estimados em R\$ 150,00 podendo variar por pessoa.

Reforçamos que neste caso o presente impacto visa somente atender ao pedido da Secretaria de Governo e prestar melhor esclarecimento à Câmara de Vereadores e não se enquadra em nenhum dos motivos legais que exige sua apresentação, uma vez que despesas de caráter continuado são as despesas com duração superior a dois anos.

Guaíba, 26 de novembro de 2018.


Rodrigo Seelig Gourques
Contador
CRC/RS 083557/0-2

Ordenador da despesa


Jocir Panazzolo
CPF 471.888.040-87
Secretário Municipal da Saúde

